



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 504.504/2016-6,

RESOLVE:

Alterar a Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, para incluir a Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Fisioterapia, bem assim as atribuições para o cargo de provimento efetivo da referida Carreira, conforme anexo.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº039, DE 31 JANEIRO DE 2017.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE FISIOTERAPIA

1) DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível superior, relacionada ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam técnicas e métodos fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

2) DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Prestar assistência fisioterápica aos Ministros e servidores ativos do Tribunal; planejar, propor, elaborar, coordenar e executar políticas, projetos, programas, cursos ou eventos em saúde e na área de fisioterapia; desenvolver ações, em conjunto com outras áreas, para a promoção de saúde, o bem-estar de servidores e a prevenção de doenças; avaliar, programar, definir e executar tratamento fisioterápico; realizar diagnósticos específicos pertinentes à área de fisioterapia; realizar testes musculares, articulares e funcionais pertinentes à área de atuação; proceder à reavaliação fisioterápica do paciente quando necessário; proceder ao controle da aplicação de agentes fototerápicos, termoterápicos e eletroterápicos prescritos; realizar avaliações e orientações ergonômicas; auxiliar na adaptação ao trabalho, os servidores com deficiência (pcd – pessoa com deficiência); solicitar pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários; analisar fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos para promover ações preventivas e corretivas, entre outras; participar de atividades internas e externas relacionadas à área; analisar e instruir processos administrativos e elaborar pareceres, laudos e relatórios referentes à área de atuação; acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação; analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; realizar outras atividades pertinentes à área de fisioterapia; efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento fisioterápico, propondo aquisição ou substituição, quando for o caso; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.